



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 15/08/2023

CORREGEDORIA

PORTARIA

Portaria N. 02, de 11 de agosto de 2023.

Determina a prorrogação da correição ordinária na Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/RN.

A CORREGEDORA-GERAL DA OAB Seccional do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o disposto, amparados no §2º do art. 72 do Código de Ética e Disciplina da OAB, 3º, VI, e 23 A 29 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da OAB (Resolução n. 03/2010);

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral da OAB/RN de realizar correições que visem orientar a tramitação dos processos disciplinares, amparados no § 2º do artigo 72 do Código de Ética e Disciplina da OAB; (art. 2º, IV, do Provimento n. 134/2009),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 18 de agosto de 2023, o prazo de conclusão dos trabalhos designados pela portaria N. 01 de 26 de julho de 2023 na Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Rio Grande do Norte.

§ 2º Durante a correição, ou em razão desta, os atendimentos, os trabalhos dos órgãos e/ou os prazos processuais permanecerão suspensos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 11 de agosto de 2023.

Wadna Ana Mariz Saldanha
Secretária-Geral Adjunta e Corregedora da OAB/RN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-
2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil